



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

## EMENDA Nº 15

### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - Suprima-se o § 2º do artigo 85.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 27 de abril de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte  
Presidente

Eduardo Homse  
Vice-Presidente

Valdeir Alves Barreto  
1º Secretário

Dermival Pacu Santana  
2º Secretário